PROCESSOS N.os 244/12	PROTOCOLOS N.os 11.078.937-8
256/12	11.134.069-2
286/12	10.928.693-1
288/12	11.224.363-1
289/12	11.218.047-8
311/12	11.224.741-6

PARECER CEE/CEIF N.º 30/12 APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:
COLÉGIO ESTADUAL OLÍDIA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA TEBAS

COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VÍCTOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PÉROLA

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SANTA MARIA DO OESTE

COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL- TOLEDO

COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

COLÉGIO ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MATELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES:MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO E CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROCESSOS N.º244/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
244/12	1528/12	Pitanga 08/08/11	Colégio Estadual Olídia Rocha – Ensino Fundamental e Médio	Nova Tebas	Res. Secretarial n.º 4372/06, de 06/10/06, a partir de 06/10/06
256/12	136/12	Umuarama 28/08/11	Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal	Pérola	Res. Secretarial n.º 5962/06, de 13/12/06, a partir de 13/12/06
286/12	212/12	Pitanga 06/06/11	Colégio Estadual João Cionek – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Santa Maria do Oeste	Res. Secretarial n.º 5108/06, de 14/11/06, a partir de 14/11/06
288/12	165/12	Toledo 11/11/11	Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Toledo	Res. Secretarial n.º 5323/06, de 21/11/06, a partir de 21/11/06
289/12	185/12	Foz do Iguaçu 26/08/11	Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial n.º 4584/06, de 18/10/06, a partir de 18/10/06
311/12	203/12	Foz do Iguaçu 26/12/11	Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental e Médio	Matelândia	Res. Secretarial n.º 300/07, de 01/02/07, a partir de 01/02/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito a reformas estruturais, ampliação do acervo pertinente ao curso, equipamentos didáticos e de segurança;

- os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos I a VI;

- os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram os indicadores de matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais, emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

1.2 Organização curricular:

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos, que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.4 Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifesta-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, a partir de 2012.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente, especialistas e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

Quanto às condições referentes à estrutura física, materiais, equipamentos de apoio necessários à execução das propostas pedagógicas são condizentes com a oferta.

Na documentação apresentada foi anexado comprovante de regularidade dos Relatórios Finais.

Foi apresentado à Comissão Verificadora laudo quanto às condições de segurança das instalações, emitido pelo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Ribeiro, CREA-PR 62.139/D-PR do Colégio Estadual Olídia Rocha, de Nova Tebas.

Do Colégio Estadual João Cionek de Santa Maria do Oeste foi indicado protocolo nº 9.751.450-0 dirigido à SUDE/SEED com o pedido de adequações ao código de prevenção de incêndios.

O Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade de Foz do Iguaçu, apresenta declaração solicitando regularização a pedido do Corpo de Bombeiros sob o nº 9.925.768-7, junto à SUDE/SEED.

O Colégio Estadual Euclides da Cunha de Matelândia cita os protocolos de nº 10.049.503-1 e nº10.049.502-3, dirigidos à mantenedora, solicitando o atendimento às adequações constantes no pedido do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Os Colégios Estaduais Nestor Víctor, de Pérola e Jardim Porto Alegre, de Toledo estão com a documentação relativa ao Corpo de Bombeiros e

PROCESSOS N.º 244/12 e outros

Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente, conforme informação das comissões de verificação.

A oferta do Ensino Fundamental cumpre a Lei nº 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 3200 (três mil e duzentas), assim como, a exigência de 75% de frequência mínima.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como as Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Assim, atendido os dispositivos legais, conclui-se que as instituições de ensino apresentam as condições favoráveis à renovação do reconhecimento do curso em comento.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir das datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
244/12	Colégio Estadual Olídia Rocha - EFM	Nova Tebas	315/12	06/11011 a 06/11/16
256/12	Colégio Estadual Nestor Victor – EFMP	Pérola	344/12	13/12/11 a 13/12/16
286/12	Colégio Estadual João Cionek - EFMP	Santa Maria do Oeste	313/12	14/11/11 a 14/11/16
288/12	Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - EFMP	Toledo	405/12	21/11/11 a 21/11/16
289/12	Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - EFM	Foz do Iguaçu	303/12	18/10/11 a 18/10/16
311/12	Colégio Estadual Euclides da Cunha - EFM	Matelândia	478/12	31/12/11 a 31/12/16

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

PROCESSOS N.º 244/12 e outros

Considere-se que a Deliberação nº 03/07-CEE e o Parecer nº 407/11CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político Pedagógico.

A relação dos docentes consta do anexo I ao VI deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

PROCESSOS Nos 244/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Olídia Rocha - Ensino Fundamental e Médio
Município: Nova Tebas
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 750/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Renata Aparecida de Oliveira de Souza	Artes	Arte
Itamar Aparecido Borges	Ciências	Ciências
Vanderléia Aparecida Bileski	Educação Física	Educação Física
Sirléia Neves	História	Ensino Religioso
Vânia Cláudia de Couto	Geografia	Geografia
Sirléia Neves	História	História
Irene Ferreira de Souza	Letras	Língua Portuguesa
José Aparecido da Silva	Matemática	Matemática
Tatiane Flávia do Couto	Letras	Inglês

PROCESSOS Nos 244/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Nestor Victor - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Município: Pérola
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 5719/11

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Deolinda Cornicelli Buosi	Educação Artística	Arte
Jislaine Pizzi	Ciências	Ciências
Wilson José leandro Stefani	Educação Física	Educação Física
Roberto dos Santos Viana	História	Ensino Religioso
Nadir Fernandes de Faria	Geografia	Geografia
Roseli Aparecida Bressan	História	História
Cecíla Marques Kmieck	Letras	Língua Portuguesa
Reginaldo Piccirilo	Matemática	Matemática
Maria Fátima de França	Letras	Inglês

PROCESSOS Nos 244/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual João Cionek - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Santa Maria do Oeste
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 752/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Sandra Mara Chimanski	Artes	Arte
Halda Wolski	Ciências	Ciências
Altair Antonio Castanhari	Educação Física	Educação Física
Renilda de Jesus da Costa	História	Ensino Religioso
Marilda de Lurdes da Luz Didimo	Geografia	Geografia
Marcia Maria Cionek Bini	História	História
Katia Mery Felipe	Letras	Língua Portuguesa
Marilde Bronholo	Matemática	Matemática
Vera lúcia dos Santos	Letras	Inglês

PROCESSOS Nos 244/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Toledo
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 4438/11

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Djenyffer Gracite Ferreira	Artes Visuais	Arte
Edinéia Maria Barbosa	Ciências	Ciências
Rozeli Pizzato	Educação Física	Educação Física
Cleuza Maria de Carvalho Souza	Geografia	Ensino Religioso
Luís Alberto Scheider	Geografia	Geografia
Dirlei Teresinha Hoffmann Manzatti	História	História
Izabel Cordeiro dos Santos Nunes	Letras	Língua Portuguesa
Leila Zagueto Cauneto	Matemática	Matemática
Renata Dal'Boiti Maximiano	Letras	Inglês

PROCESSOS Nos 244/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental e Médio
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 730/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Liane Ines Finger Pletsch	Educação Artística	Arte
Ivonete Therezinha Pinto	Ciências	Ciências
Eliane Maria Giacobo	Educação Física	Educação Física
Tamy Santarosa	História	Ensino Religioso
Alvino Pletsch	Geografia	Geografia
Joel da Silva	História	História
Aparecida Ribeiro dos Santos	Letras	Língua Portuguesa
Ademir Neri Martins	Matemática	Matemática
Valdirene Colognesi Marques	Letras	Inglês

PROCESSOS Nos 244/12 e outros

Anexo VI

Colégio Estadual Euclides da Cunha - Ensino Fundamental e Médio
Município: Matelândia
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 1105/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Itamara Rozemi Roman	Educação Artística	Arte
Neiva Inês Piva	Ciências	Ciências
Eliane Maske	Educação Física	Educação Física
Antonio Rodrigo Zanon	História	Ensino Religioso
Jane Maria Gasparin	Geografia	Geografia
Neusa Costa Dallabrida	História	História
Verenita Maria Heckler	Letras	Língua Portuguesa
Edna Maria Carneiro	Matemática	Matemática
Vera Regina Rocha Guelfi	Letras	Inglês